

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 161

Disponibilização: 24/08/2023

Publicação: 24/08/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 61/2023/GAB/CRE

Acresce e revoga dispositivos da Instrução Normativa nº 69/2022/GAB/CRE, que "Define os documentos admitidos à comprovação da propriedade, da titularidade de domínio útil ou da posse a qualquer título, de imóvel rural, para efeitos de inscrição de produtor rural, consoante exigência contida nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º do Anexo XI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018".

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Acresce o 3º-D à [Instrução Normativa nº 69/2022/GAB/CRE](#), de 18 de outubro de 2022:

"Art. 3º-D. Além da documentação prevista no artigo 2º desta IN, para concessão de inscrição no CAD/ICMS-RO, o produtor deverá apresentar o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.830, de 2012, cujos dados serão confrontados com aqueles constantes do banco de dados da SEDAM, para fins de validação."

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 3º-B da [Instrução Normativa nº 69/2022/GAB/CRE](#), de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Auditor**, em 24/08/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041167233** e o código CRC **34714085**.